



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0344/1997

Dispõe sobre a liberação do estacionamento de veículos nas áreas assinaladas como "Zona Azul", entre 12h00 e 14h00, "horário de almoço", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

- Art. 1º - Fica liberado o estacionamento de veículos nas áreas das vias públicas assinaladas como "Zona Azul", dispensada a colocação de qualquer tipo de cartão, entre as 12h00 (doze horas) e as 14h00 (quatorze horas) - "horário de almoço".
- Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar, de modo complementar, a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

LUIZ PASCHOAL